



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/ Órgão		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
2 - Descrição do Objeto		EXECUÇÃO DE OBRA TIPO: Pavimentação Asfáltica da Rua Ferdinando Fioreli, Rua Pacazza, Rua Eugênia Vinturin Pacazza e Rua Beira Rio, Área total de 4.129,57 m². CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO AO EDITAL			
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Total	Observação
01	Pavimentação Asfáltica da Rua Ferdinando Fioreli, Rua Pacazza, Rua Eugênia Vinturin Pacazza e Rua Beira Rio	4.129,57	m²	R\$ 737.556,72	Conforme Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento
3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor		R\$ 737.556,72 (Setecentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais com setenta e dois centavos), obtendo o valor unitário de cada serviço indicado na planilha orçamentaria, consultando a Tabela SINAPI com mês referência Janeiro de 2024 e em cada item foi somado o BDI, as quantidades foram obtidas nos projetos seguindo as normas da ABNT.			
4 - Dotação Orçamentária					
Projeto/Atividade		Recurso	Despesa/Ano	Descrição	
1029		270402	1172	Pavimentação, passeios e obras complementares (R\$ 190.000,00)	
1029		172000	1173	Pavimentação, passeios e obras complementares (R\$ 247.556,72)	
1029		171000	1073	Pavimentação, passeios e obras complementares (R\$ 300.000,00)	
5 - Vigência		120 dias			
6 - Justificativa		Pensando na melhoria do deslocamento das pessoas o Município irá pavimentar com pavimentação asfáltica em três ruas existentes (que possuem pavimentação existente do tipo pedras irregulares – calçamento) e uma rua será necessário realizar serviço de base e sub-base para depois pavimentar com asfalto, esse trecho da rua é no acesso inicial do perímetro urbano (ponte acesso Linha Madóglgio) até o trecho que já possui pavimentação asfáltica. Nas três ruas existentes com calçamento possui largura para pista de rolamento com 10 m, e passeio de 1m para cada lado, totalizando 12m de cancha pública para pavimentação. Conforme NBR 9050 de acessibilidade temos que ter área de circulação mínima em calçada uma faixa livre de 120 cm, desta forma calçada terá largura de 150 cm para cada lado e pista de rolamento terá largura de 9 m, ou seja, a pista de rolamento ficará 1 m mais estreita para que tenhamos acesso a faixa livre da calçada atendendo circulação de pedestres, do seu direito de ir e vir com segurança. Desta forma, Município necessita de contratação de empresa que execute			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	pavimentação asfáltica e calçada conforme os projetos de Engenharia.
7 – Requisitos da contratação	Quanto à Qualificação da Contratada A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo de pavimentação asfáltica, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: certidão negativa do FGTS, certidão negativa da fazenda federal (unificadas), certidão negativa da fazenda estadual, certidão negativa da fazenda municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, declaração exigência CFE - decreto 4.358/2002, atestado de visita técnica, fornecido pelo engenheiro civil do município de Santiago do Sul (a visita deverá ser efetuado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela construtora, munido de certidão de pessoa física e jurídica do CREA/CAU, bem como carteira de identificação profissional) ou apresentação de declaração de conhecimento, contrato social, cartão do CNPJ, certidão de registro profissional emitida pelo CREA/CAU, certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA/CAU, que também comprove vínculo do profissional que confere responsabilidade técnica à empresa. sendo que para a execução dos serviços será permitido a participação de empresas que apresenta acervo técnico comprovando a execução dos serviços similares a deste estudo. Quanto à Mão de Obra Empregada Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final. Quanto aos Materiais Necessários Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos básicos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.
8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1 - Prazo	8.1.1 A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço. 8.1.1.1 O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? (X) SIM () NÃO
8.2 - Local	8.2.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente na obra localizada nas Ruas: Rua Pacazza Rua Rua Eugênia Vinturin Pacazza Rua Rua Ferdinando Fiorelli Rua Beira Rio.
8.3 – Resultados pretendidos com o objeto	Considerando a infraestrutura existente das ruas, existe a necessidade de relocação da pista de rolamento de 10,0 m para 9,0 m de largura, com esse ajuste tem-se aumento da largura da calçada, importante espaço para garantir a faixa livre de 120 cm de circulação dos pedestres. Conclui-se que a obra a ser realizada terá seus benefícios pela população melhorando no seu direito de ir e vir com qualidade e segurança.
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1 - Forma de Solicitação	9.1.1 Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega ou Execução	9.2.1. Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo da obra. 9.2.2. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.
9.3 - Condições de Recebimento	Através de vistoria técnica e boletim de medição. Ficará ainda condicionado ao pagamento: Primeira Medição • ART/RRT de execução da obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	• CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil; • Certidão do FGTS; • Certidão da Fazenda Federal • Certidão da Fazenda Estadual • Certidão da Fazenda Municipal • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas • Diário de obra assinado • Notas Fiscais assinadas Da Segunda Medição • Certidão do FGTS; • Certidão da Fazenda Federal • Certidão da Fazenda Estadual • Certidão da Fazenda Municipal • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas • Diário de obra assinado • Notas Fiscais assinadas Da terceira Medição • Certidão do FGTS; • Certidão da Fazenda Federal • Certidão da Fazenda Estadual • Certidão da Fazenda Municipal • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas • Diário de obra assinado • Notas Fiscais assinadas Última Medição • Certidão do FGTS; • Certidão da Fazenda Federal • Certidão da Fazenda Estadual • Certidão da Fazenda Municipal • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas • Diário de obra assinado • Notas Fiscais assinadas • Baixa da CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil; • Resultado ensaio de determinação do teor de betume – cap; • Resultado ensaio de controle do grau de compactação e espessura da mistura asfáltica; • Resultado ensaio marshall - mistura betuminosa a quente; • Resultado ensaio de granulometria do agregado.
9.4 – Critérios de medição e	Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

pagamento (apenas para obras)	fiscalização, respeitando rigorosamente o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato. Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.
10 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço global máximo estipulado serão desclassificadas.
11 - Condições de Pagamento	Boletim de Medição, só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.
12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Prazo de execução da obra será de 120 dias conforme cronograma de execução e memorial descritivo. A Empresa que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.
13 - Obrigações da Contratada	Agir de modo idôneo. Cumprir todos os termos do edital. Apresentação do diário de obra mensal A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto aos órgãos competentes. Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA. CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
--	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
14 - Obrigações da Contratante	Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação. Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	nas reuniões com a CONTRATADA. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. Designar o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato. A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.		
15 - Da Amostra			
16 - Gestor e Fiscal do Contrato			
16.1 Gestor do Contrato			
Nome	Cargo		CPF
Vagner Antonio Bordignon	Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos		064.772.399-90
16.2 Fiscal do Contrato			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Nome	Cargo	CPF	Ato/Portaria
Vinicius Piaia Sabadin	Engenheiro Civil	108.244.579-78	
17 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.		
18 - Condições Gerais			

Santiago do Sul/SC, em 05 de abril de 2024.

Rafael Carlos Maldaner
Engenheiro Civil

Vagner Antonio Bordignon
Secretária Municipal de Obra e Serviços Urbanos

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Julcimar Antônio Lorenzetti
Prefeito Municipal